PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

= LEI MUNICIPAL N.º 2.580/2012 =
De 11 de dezembro de 2012

ALEXANDRE TAKASHI SCHIAVINATO, Prefeito Municipal de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Brotas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL N.º 2.580/2012
De 11 de dezembro de 2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BROTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Brotas, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 61.500.233,77 (Sessenta e Um Milhões, Quinhentos Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos), discriminados pelos Anexos desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$.68.579.031,93
Receita Tributária	R$.14.411.037,54
Receita Patrimonial	R$. 767.068,62
Receita de Contribuições	R$. 250.000,00
Receita de Serviços	R$. 2.425.072,67
Transferências Correntes	R$. 48.417.970,45
Outras Receitas Correntes	R$. 2.307.882,65
Dedução Receitas Correntes	(R$. 7.080.798,16)
RECEITAS DE CAPITAL	R$. 2.000,00
Alienação de Bens	R$. 2.000,00
TOTAL DA RECEITA	R$.61.500.233,77

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

= LEI MUNICIPAL N.º 2.580/2012 =
De 11 de dezembro de 2012
Fls. 02

01 – Legislativa	R$. 820.000,00
02 – Judiciária	R$. 247.268,72
04 – Administração	R$. 8.447.077,14
06– Segurança Pública	R$. 930.585,84
08 - Assistência Social	R$. 2.884.073,56
10 – Saúde	R$.13.679.653,63
12 – Educação	R$.16.955.036,24
13 – Cultura	R$. 943.652,50
15 – Urbanismo	R$. 7.826.628,58
16- Habitação	R$. 86.698,48
17 – Saneamento	R$. 2.771.369,67
18 – Gestão Ambiental	R$. 2.415.060,38
20 – Agricultura	R$. 254.274,25
22 - Indústria	R$. 200.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$. 953.108,75
26 – Transporte	R$. 765.019,65
27 – Desporto e Lazer	R$. 1.049.963,88
28 – Encargos Especiais	R$. 155.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$. 115.762,50
TOTAL GERAL	R$. 61.500.233,77

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	R$. 820.000,00
061 – Ação Judiciária	R$. 34.728,76
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R$. 212.539,96
122 – Administração Geral	R$.1.018.589,75
123 – Administração Financeira	R$.7.235.701,44
126 – Tecnologia da Informação	R$. 192.785,95
181 - Policiamento	R$. 832.628,71
182 – Defesa Civil	R$. 97.957,13
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$. 225.408,38
244 – Assistência Comunitária	R$. 2.658.665,18
301 – Atenção Básica	R$ 13.117.450,63

304 – Vigilância Sanitária	R$. 471.034,68
305 – Vigilância Epidemiológica	R$. 91.168,57
361 – Ensino Fundamental	R$.11.507.691,87
363 – Ensino Profissional	R$. 917.903,00
364 – Ensino Superior	R$. 1.200.000,00
365 – Educação Infantil	R$. 3.315.549,87
366 – Educação de jovens e adultos	R$. 13.891,50
392 – Difusão Cultural	R$. 943.652,50
451 – Infra - Estrutura Urbana	R$. 7.826.628,58
452 – Serviços Urbanos	R$. 11.576,25
482 – Habitação Urbana	R$. 86.698,48
512 – Saneamento Básico Urbano	R$. 2.771.369,67
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$. 2.415.060,38
605 – Abastecimento	R$. 254.274,25
661 – Promoção Industrial	R$. 200.000,00
695 – Turismo –	R$. 953.108,75
782 – Transporte Rodoviário	R$. 765.019,65
812 – Desporto Comunitário	R$. 1.049.963,88
843 – Serviço da Dívida Interna	R$. 155.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$. 115.762,50
TOTAL	R$.61.500.233,77

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R$.52.692.270,73
Despesas de Capital	R$. 8.692.200,54
Reserva de Contingência	R$. 115.762,50
TOTAL DA DESPESA	R$.61.500.233,77

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	R$. 820.000,00

2 – Poder Executivo	R$. 57.788.864,10
2.1 – Gabinete do Prefeito	R$. 1.265.858,47
2.2 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	R$. 8.509.835,73
2.3 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	R$. 8.791.648,23
2.4 – Secretaria Municipal de Educação	R$. 16.955.036,24
2.5 – Secretaria Municipal de Saúde	R$. 13.679.653,63
2.6 – Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura.	R$. 1.993.616,38
2.7 – Secretaria Municipal de Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social	R$. 3.170.772,04
2.8 – Secretaria Municipal de Turismo	R$. 953.108,75
2.9 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$. 2.215.060,38
2.10 – Secretaria Municipal de Agricultura	R$. 254.274,25
3 – SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas	R$. 2.891.369,67
TOTAL DA DESPESA	R$. 61.500.233,77

Art. 4º Os Poderes Executivo e Legislativo e o SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas, ficam autorizados, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no exercício de 2013, a:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – abrir créditos suplementares à conta de recursos

= LEI MUNICIPAL N.º 2.580/2012 =
De 11 de dezembro de 2012
Fls. 05

provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS, em 11 de dezembro de 2012.

ALEXANDRE TAKASHI SCHIAVINATO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.

CARLOS ALBERTO SOUZA P. BERENGUER

Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo